



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

14 ABR 2021

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 026/2021

Presidente da C.M.I  
14 ABR 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.716, DE 12  
DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 323 da Lei Municipal nº 2.716 de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 323 Fica eleita substituta tributária da Contribuição de Iluminação Pública - CIP a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em relação aos consumidores de energia elétrica do Município e contribuintes do tributo.

§ 1º A contribuição será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 2º A regularidade e exatidão dos valores a serem repassado ao Município serão confirmados através do relatório de faturamento emitido pela empresa concessionária.

§ 3º A concessionária deverá repassar ao Município, os valores faturados a título de CIP até o 10º dia do mês subsequente ao do vencimento da fatura de consumo de energia elétrica emitida ao consumidor.

§ 4º A obrigação de entrega dos relatórios de valores faturados pela concessionária a título de CIP, deverá ocorrer diretamente à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos- SEMAT, até o 5º dia útil de cada mês posterior ao lançamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
29 de março de 2021.**

VALMIR CLIMACO Assinado de forma  
DE digital por VALMIR  
AGUIAR:111000952 CLIMACO DE  
68 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal

*Rosy Pereira da Silva*  
Rosy Pereira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4  
08/04/2021  
às 13:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2021.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 026/2021, que **ALTERA A LEI Nº 2.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Proponho alteração na redação do artigo 323 da Lei Municipal 2.716 de 12 de dezembro de 2013, a fim de otimizar a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, atribuindo a Concessionária de Energia Elétrica a responsabilidade pelo recolhimento e repasse dos valores referentes a este serviço, através do instituto da Substituição Tributária, prevista no Código Tributário Municipal, em consonância com a norma do Código Tributário Nacional.

Tal alteração é da maior importância na medida em que simplifica a relação tributária do Município de Itaituba, elegendo apenas um responsável tributário, facilitando e racionalizando a fiscalização da arrecadação da CIP.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526  
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal